

Projeto de Lei n° 49/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 3775 DE 09 DE ABRIL DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasse de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores que seguem discriminados:

**§ 1° SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)**

APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 1.680,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 1.840,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 1.530,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 2.540,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.140,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 2.120,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 1.530,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.860,00
APM da EMEB Prof. Paulo Rezende T. Albuquerque	R\$ 5.640,00
APM da Escola Mun. de Ed. Jovens e Adultos Beb.	R\$ 2.040,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 5.860,00
APM dos CEMEIs (Centros Mun. Educ. Infantil Beb.)	R\$ 1.030,00
APM das EMEIs (Escolas Mun. Educação Infantil Beb.)	R\$ 1.030,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 34.840,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.06-3350.43.00-12.361.2001-2345.

**§ 2° SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL**

APM da C.E.E.S. Hernani Nobre	R\$ 1.660,00
APM do Centro Educacional do SESI	R\$ 1.540,00
APM da E.E. Abílio Alves Marques	R\$ 900,00
APM da E.E. Abílio Manoel	R\$ 900,00
APM da E.E. Jardim Souza Lima	R\$ 900,00
APM da E.E. João Domingos Madeira	R\$ 4.390,00
APM da E.E. José Francisco Paschoal	R\$ 900,00
APM da E.E. Oswaldo Schiavon	R\$ 940,00
APM da E.E. Orlando França de Carvalho	R\$ 850,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 880,00
APM da E.E. Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$ 1.010,00
<b>ótal .....</b>	<b>R\$ 14.870,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.05-3350.43.00-12.361.2001-2041.

**§ 3° SEGMENTO: ENSINO ESPECIAL**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 1.310,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.310,00</b>

I - Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.01-3350.43.00-12.361.2001-2041.

**§ 3° SEGMENTO: CULTURA**

Associação Arte e Solidariedade - ARTSOL	R\$ 1.600,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00-13.392.3002-2090.

**Art. 2°** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4°** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de abril de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2008.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"